

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

Processo TST nº 500.461/2015-4. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Instituto de Saúde Oral Miranda Ltda. CNPJ: 09.191.538/0001-03. CONTRATO: CRO-016/2015. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados a partir do dia 26 de março de 2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 11/03/2015. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Giselle Miranda Pereira, Representante Legal.

Processo TST nº 500.446/2015-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: CREDENT - Clínica de Reabilitação e Estética Dentária Ltda. CNPJ: 72.582.463/0001-10. CONTRATO: CRO-023/2015. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços odontológicos ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados a partir do dia 26 de março de 2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 13/03/2015. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Sandra Lúcia Andrade Freitas, Representante Legal.

Processo TST nº 500.624/2015-8. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Clínica Odontológica Edna Lira Ltda. CNPJ: 37.071.404/0001-86. CONTRATO: CRO-036/2015. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços odontológicos ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados a partir do dia 26 de março de 2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/03/2015. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Edna Lira de Almeida, Representante Legal.

Processo TST nº 500.115/2015-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. Contratada: Instituto Taguatinguense de Odontologia S/S. CNPJ: 37.108.321/0001-14. CONTRATO: CRO-009/2015. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 13/03/2015. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Dalton Marinho Vieira, Representante Legal.

Processo TST nº 500.580/2015-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Paulo Galvão Radiologia Oral Ltda. CNPJ: 00.561.264/0001-14. CONTRATO: CRO-034/2015. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços odontológicos ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados a partir do dia 15 de abril de 2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/03/2015. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Paulo Alvino Galvão Pimentel, Representante Legal.

Processo TST nº 500.348/2015-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Galeria Fisioterapeuta Ltda. CNPJ: 08.454.601/0001-86. CONTRATO: CRM-009/2015. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 18/03/2015. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Guilherme Ravazzi Maluly, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação das empresas ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES, 60.884.855/0019-83; NOE - NÚCLEO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO LTDA, 02.557.470/0001-86; RADIOCENTRO RADIOLOGIA E ORTODONTIA LTDA - EPP, 04.409.095/0001-52; CLÍNICA ODONTO-

LÓGICA FERREIRA S/S LTDA, 21.006.753/0001-84; e TERA RADIOLOGIA E DIGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, 17.252.011/0001-61; para a prestação de serviços médicos e odontológicos ao Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST Saúde, conforme Editais de Credenciamento nº 001/2012 e 001/2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 52, de 18/03/2015, Seção 3, pg. 154, no extrato de inexigibilidade de licitação do processo, onde se lê: "CENTRO DE PERIODONTIA E HALITOSE S/C LTDA" leia-se: "CLÍNICA ORIS - CENTRO DE PERIODONTIA E HALITOSE S/C LTDA".